



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS E TRANSMISSÕES, EM EVENTOS E PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Lei 14.133, art.75 II.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

| ITEM | QNT./SV/ UN. | DESCRIÇÃO | Valor Unit Estimado | Valor Total estimado |
|------|-----------------|---|------------------------|-------------------------|
| 01 | 08 | <p>PRODUÇÃO DE VÍDEO E FOTOS; 60 SEGUNDOS FINALIZADOS APROXIMADAMENTE.</p> <p>Captção com duas equipes. Um com Drone outra com câmera</p> <p>Equipe Técnica: -1Cinegrafista -1Cinegrafita Piloto Drone</p> <p>Equipamentos -Câmera a6500 a 6300 mirrorless 16-50 mm -Lentes de 35mm a 200 m -Estabilizador Ronin –S -Drone Ultima Geração 4k -Luz necessária -Microfone Lapela</p> <p>B. Edição/ finalizado em estação não linear.</p> <p>Equipe Técnica -Editor -Finalizador -Diretor (acompanhamento)</p> <p>Na edição serão usados:</p> <p>Softwares do pacote e Autodesk. -Corte Cena. -Tratamento de imagem, corretor de cor. Computação Gráfica 2 e 3D (GCS, assinatura,</p> | R\$ 2.124,47 | R\$ 16.995,76 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>marca d'água). -Legendas -Montagem e finalização -Link para Redes Sociais</p> <p>D. Àudio: -Trilha de Áudio Efeitos Sonoros (sound design). -Estúdio Profissional para gravação. (com direitos autorais já recolhidos – Banco de Trilhas)</p> <p>Equipe Técnica -Operador de Áudio</p> <p>Descrição dos serviços a serem executados:</p> <p>Festa Junina no dia 03 de Julho 2026 Capitação de imagens de solo e aérea, fotos, transmissão das apresentações para o telão de led do evento com 8 horas de duração.</p> <p>Motorcycle (Agosto) Capitação de imagens de solo e aérea, fotos, com 8 horas de evento.</p> <p>Aniversário da cidade nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2026. Capitação de imagens de solo e aérea, fotos, transmissão das apresentações para o telão de led do evento, com 8 horas de duração.</p> <p>Vídeos Institucionais do Turismo Capitação de imagens de solo e aérea, fotos, com imagens dos atrativos e produtos turísticos, capitadas na zona rural e urbana, data a ser combinada para melhor qualidade das imagens.</p> <p>Vídeos Institucionais da Secretaria de Administração Capitação de imagens de solo e aérea, fotos, capitadas na zona rural e urbana, data a ser combinada para melhor qualidade das imagens.</p> <p>Fazer transmissão ao vivo da captação de imagem para o Telão de Led nos eventos: Festa Junina no dia 03 de Julho de 2026 e Aniversário da Cidade nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2026.</p> | | |
|--|--|--|--|--|

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de produção audiovisual, cobertura fotográfica e transmissão de eventos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



A contratação justifica-se pela necessidade de promover a ampla divulgação das ações, projetos, programas, eventos e atividades desenvolvidas pelas referidas Secretarias, garantindo transparência, publicidade dos atos administrativos e valorização das iniciativas promovidas pelo Município.

As Secretarias de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer realizam regularmente eventos culturais, esportivos, turísticos, recreativos e institucionais que demandam registro profissional por meio de fotografias, vídeos e transmissões ao vivo, possibilitando a divulgação das ações junto à população, visitantes, órgãos de controle e demais interessados. Tais registros contribuem para a preservação da memória institucional, fortalecimento da identidade cultural e promoção do potencial turístico do Município.

No âmbito da Secretaria de Administração, a contratação visa atender à necessidade de produção de vídeos institucionais e materiais audiovisuais destinados à prestação de contas das ações governamentais, divulgação de programas, campanhas informativas, orientações à população e demais conteúdos de interesse público, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

A execução dos serviços requer equipe técnica especializada, equipamentos profissionais de captação de imagem e áudio, sistemas de transmissão, edição de vídeos, tratamento de imagens, elaboração de roteiros e demais recursos tecnológicos específicos, cuja disponibilidade não integra a estrutura permanente da Administração Municipal em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas existentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e da imprevisibilidade quanto à quantidade exata de eventos, ações e produções audiovisuais que serão demandadas ao longo da vigência contratual, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, com maior eficiência na gestão dos recursos públicos e observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a qualidade técnica dos registros e produções audiovisuais, ampliar o alcance das ações institucionais, fortalecer a comunicação pública, garantir a adequada prestação de contas à sociedade e promover a divulgação das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



4. OBJETIVO

4.1. O presente Registro de Preços tem como objetivo a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, cobertura fotográfica, filmagem, edição de vídeos, transmissões ao vivo e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Administração.

A contratação visa garantir o registro, a documentação, a divulgação e a promoção das ações, eventos, projetos, programas e atividades desenvolvidos pelo Município, bem como assegurar a produção de conteúdos institucionais voltados à transparência da gestão pública, à prestação de contas e à comunicação com a população.

Busca-se, ainda, ampliar o alcance das informações de interesse público por meio da utilização de recursos audiovisuais de qualidade, fortalecer a imagem institucional da Administração Municipal, promover a valorização das atividades culturais, turísticas, esportivas e de lazer, além de preservar o acervo histórico e documental das ações realizadas pelas Secretarias demandantes.

A contratação permitirá maior eficiência na divulgação dos eventos e das ações governamentais, contribuindo para o fortalecimento da participação cidadã, da transparência administrativa e da promoção institucional do Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviço deverá ser realizada em local que a secretaria requisitante indicar. A empresa vencedora será a que propor o menor valor. A prefeitura encaminhará a ordem de fornecimento após autorização da secretaria requisitante.



7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 01 de junho de 2026.

Luisa Helena Cintra

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Flavia Peixoto Cintra Faleiros

Secretária Municipal de Administração